****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 229, Ano 61 Sexta-feira.**

**09 de Dezembro de 2016**

**Secretarias, Pág.43**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2008-0.100.343-8**

SDTE e a Subprefeitura da Mooca - Termo de Cooperação

– PRORROGAÇÃO DO PROJETO “Operação Trabalho na

Subprefeitura da Mooca”. I - À vista dos elementos constantes

do presente, em especial a manifestação da parceira, da Supervisão

Geral de Qualificação, Supervisão de Execução Orçamentaria

e Financeira, Coordenadoria do Trabalho e da Assessoria

Jurídica desta SDTE, que acolho, de acordo com a competência

que me é conferida pela Lei Municipal nº. 13.164/01 e Decreto

nº. 50.995/09, no âmbito do Programa Operação Trabalho da

PMSP/SDTE, conforme determina a Lei Municipal nº. 13.178/01

com nova redação dada pela Lei Municipal nº 13.689/03, regulamentada

pelo Decreto nº. 44.484/04, alterado pelo Decreto nº

44.661/04, AUTORIZO a prorrogação do nono aditivo ao Termo

de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho,

atual Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e a Subprefeitura da Mooca, pelo

período de 31/12/2016 a 31/12/2017, visando a continuidade

do “Programa Operação Trabalho na Subprefeitura da Mooca”,

no valor Total estimado em R$ 121.968,00 (cento e vinte e um

mil, novecentos e sessenta e oito reais). II- Desta forma, diante

das informações da SEOF contidas em fls. 595/596 do processo

administrativo onde junta cópia do Quadro de Detalhamento

da Despesa -QDD enviado a Câmara Municipal de São Paulo

AUTORIZO, emissão da Nota de Empenho, que onerará a dotação

orçamentária 30.10.11.333.3019.8088.3.3.90.48.00 de

acordo com a disponibilidade financeira do exercício de 2017,

e em obediência ao princípio da anualidade a dotação própria

no próximo exercício financeiro, observadas as formalidades

legais, as cautelas de estilo e as disposições contidas nas Leis

Complementares n.º 101/00 e 131/2009-LRF.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

**2015-0.242.669-9**

SDTE e CEEP - Prestação Final de Contas – Emenda Parlamentar.

I – No exercício da competência que me foi atribuída

pela Portaria 113/2015-SDTE, à vista dos elementos de convicção

constantes do presente, especialmente do parecer técnico,

constantes às fls. 700/703, da Coordenadoria do Trabalho,

responsável pela análise da prestação das contas, bem como do

acompanhamento das ações propostas e realizadas no Termo

de Convenio de nº 004/2015/SDTE, bem como do parecer da

Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir,

com fundamento nos artigos 19 à 26 do Decreto Municipal nº

49.539/2008 e artigos 24 a 32 da Portaria Intersecretarial nº

06/2008/SF/SEMPLA, APROVO PARCIALMENTE a prestação de

contas final apresentada pelo Centro de Educação, Estudo e

Pesquisas - CEEP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.809.261/0001-

82, referente a implantação do projeto “Formação Social e

Profissional”, que constituiu na capacitação por intermédio de

cursos de: Serigrafia, Elétrica Básica e Percussão. II – Em consequência,

nos termos do artigo 25, inciso I, do Decreto Municipal

nº 49.539/2008 e artigo 31 e inciso I da Portaria Intersecretarial

nº 06/2008/SF-SEMPLA, fica a Convenente INTIMADA a recolher

aos cofres públicos o valor remanescente, devidamente

atualizado, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado

financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da

data da intimação, sob pena de inscrição no CADIN Municipal,

observando o procedimento previsto na Lei 14.094/2005. III –

Dessa decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos

termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 49.539/2008 c/c

artigo 32 da Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF-SEMPLA.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2016-0.267.041-9**

SDTE e Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE

SAMPA. Recomposição de despesas referente às de constituição

e instalação da ADE SAMPA.

I – À vista das informações e documentos contidos no

presente, especialmente do Memorando nº 092/2016 – SDTE/

GAB da Supervisão Geral de Administração Finanças e Supervisão

de Execução Orçamentária e Finanças, e a manifestação

da Assessoria Jurídica proferidas, de acordo com a competência

que me é conferida pelo inciso IV do artigo 2º da Lei n.º

13.164/01, combinado com o artigo 61 do Decreto 50.995/09

e o artigo 38 da Lei 15.838/13, AUTORIZO o empenho no valor

de R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais),

onerando a dotação nº 30.10.11.334.3019.8.098.3.3.90.39.00.

00 para Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA,

inscrita no CNPJ sob 21.154.061/0001-83.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 22/SDTE/COSAN/2015**

A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-

COSAN, no uso das atribuições que são conferidas

por Lei, em especial a que lhe é determinada pelo art. 27, inciso

I, do Decreto 48.172, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre

o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO, a solicitação do Supervisor de Feiras-

-Livres, para criação de feira orgânica, registro nº 6402-5, que

realizaram as sextas feiras, na Rua dos Trilhos, nº 869, Subprefeitura

da Mooca;

CONSIDERANDO, por fim, que será realizada em área confinada,

atenderá as especificações técnicas dispostas no Decreto

nº 48.172, de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º-OFICIALIZAR a feira livre denominada ”FEIRA LIVRE

DE ORGÂNICOS DA MOOCA” , registro 6402-5, que se realizará

as sextas feiras, na rua dos Trilhos, 869, local confinado, região

da Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º - À Supervisão de Feiras Livres caberá adotar as

medidas necessárias ao integral atendimento das exigências

estabelecidas pelo Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2007.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreção no DOC de

29/09/2015, pág. 5)

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2016-0.229.069-1**

COSAN – Autorização para utilização de área. A Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no

uso das atribuições dadas por Lei, especialmente o Decreto nº

56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais elementos

contidos no presente, notadamente da manifestação da Supervisão

de Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica, que

acolho e adoto como razão de declarar PREJUDICADO o pedido

formulado pela Associação dos Permissionários do Mercado

Municipal de Santo Amaro, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ nº 00.603.591/0001-91, nos

termos do art. 35, da Lei nº 14.141/2006.

**2016-0.229.071-3**

COSAN – Autorização para utilização de área – A Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no

uso das atribuições dadas por Lei, especialmente o Decreto nº

56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais elementos

contidos no presente, notadamente da manifestação da Supervisão

de Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica, que

acolho e adoto como razão de declarar PREJUDICADO o pedido

formulado pela Associação dos Permissionários do Mercado

Municipal de Santo Amaro, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ nº 00.603.591/0001-91, nos

termos do art. 35, da Lei nº 14.141/2006.

**2016-0.260.850-0**

COSAN – Autorização de área por 90 dias Central de Abastecimento

Leste. A Coordenadoria de Segurança Alimentar e

Nutricional-COSAN, no uso das atribuições dadas por Lei, especialmente

o Decreto nº 56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28

de setembro de 2005. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos

demais elementos contidos no presente, notadamente da manifestação

da Supervisão de Mercados e Sacolões e da Assessoria

Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir, INDEFIRO o

pedido formulado pela empresa Daniel Rodrigues Bonifácio - ME,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº

26.089.640/0001-03, que deverá aguardar melhor oportunidade.

**Secretarias, Pág.47**

**PARELHEIROS**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**DESPACHO Nº 428/00-SPPA/GAB/2016**

INTERESSADO: SDTE/CT

**ASSUNTO:** Autorização de continuidade da utilização do espaço

**Do Oficio n.º 123/2016 - SDTE/CT**

I – De acordo com os elementos contidos no presente e no

uso das atribuições que me foram conferidas pela lei nº 13.399

artigo 9º inciso XXVI, e considerando a necessidade da continuidade

dos trabalhos do Centro de Apoio ao Trabalho – CAT

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE **Autorizo** a continuidade da utilização

do espaço de 129,65 m², no interior do prédio sede a esta Subprefeitura,

situado ao lado da Praça de Atendimento próximo à

entrada principal desta Subprefeitura, pelo período de 02 (dois)

anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação a

ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais

e sucessivos períodos.

II – SDTE/CT.

**Edita, Pág.87**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EDITAL Nº 001/2017 ETSP - PROF. MAKIGUTI**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA INGRESSO**

**NOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA**

**TÉCNICA DE SAÚDE PÚBLICA**

“Prof.Makiguti”01/2017

A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

– Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo e a Escola Técnica de Saúde Pública

“Prof.Makiguti”, por meio do IGDRH, torna público o Resultado

Final da Prova Objetiva e o Resultado Provisório da

Avaliação da Comprovação da Escolaridade, conforme capí- tulos 5, 6, 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo. 1. Compõe este edital o Anexo Único, contendo o Resultado Final da Prova Objetiva e o Resultado Provisório da Avaliação da Comprovação da Escolaridade em ordem alfabética. 2. O não comparecimento à prova objetiva implica na eliminação automática do candidato. 3. A interposição de recursos contra o Resultado Provisório da Avaliação da Comprovação da Escolaridade poderá ser feita no dia 12/12/2016, através do login no endereço http://igdrh.org.br/concursos\_igdrh/Home/DetalhesConcurso/270 e no posto localizado na escola “Prof. Makiguti”, nos termos do Edital de Abertura. As demais disposições permanecem inalteradas. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital do Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo –DOC.

**Licitações, Pág.143**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

**2015-0.295.800-3**

SDTE - Pregão Eletrônico – Patrulha Agrícola. I – No exercício

da competência que me foi atribuída pela Portaria Municipal

nº 040/2013/SDTE/GAB, à vista das informações e documentos

contidos no presente processo administrativo, considerando

as manifestações da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional, da Supervisão de Execução Orçamentária e

Financeira, da pesquisa mercadológica e do parecer exarado

pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho,

AUTORIZO a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016 - A/SDTE/2016, tipo Menor

Preço, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos

do Município nº 43.406/2003, 44.279/03, nº 46.662/05,

nº 56.475/2015 nº 54.102/2013, Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nas Leis Federais

nº 10.520/02 e nº 8.666/93, objetivando a contratação

de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e

insumos destinados aos serviços de operação de máquinas e

implementos agrícolas do programa de Patrulha Agroecológica

Mecanizada da zona rural do Município de São Paulo, conforme

condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, que

obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

II – Ademais, APROVO a minuta de Edital acostada ao Processo

Administrativo em epígrafe, observando, ainda, que a despesa

onerará as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.08.605.3

011.4.301.3.3.90.39.00.00. 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.3

0.00.00 deste exercício financeiro, e em atenção ao princípio

da anualidade, deverá o restante das despesas onerar dotação

própria do exercício vindouro.

**Extrato de Edital de Licitação**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE da Prefeitura

do Município de São Paulo – PMSP, a reabertura da licitação,

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 - A/SDTE/2016,

Oferta de Compra nº 801007801002016OC00048, tipo MENOR

PREÇO, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico

de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do

Governo do Estado de São Paulo”, com fundamento nas Leis

Federais: nos 10.520/02 e, subsidiariamente a 8.666/93 e suas

atualizações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

e Legislações municipais: Lei nº 13.278/02, Lei nº 14.094/05,

Decreto nº 44.279/03 e Decreto nº 54.102/2013.

**Processo Administrativo nº. 2015-0.295.800-3 - Pregão**

**Eletrônico nº 016 - A/SDTE/2016.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento

de mão de obra e insumos destinados aos serviços de

operação de máquinas e implementos agrícolas do programa

de Patrulha Agroecológica Mecanizada da zona rural do Município

de São Paulo, conforme condições constantes do TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, objeto que obrigatoriamente

deverá ser observado pelos interessados.

**Início da Sessão: 22/12/2016 – Quinta – Feira - 10:00**

**horas**.

Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 – 5º andar

– CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS,

poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração e

Finanças da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do preço público,

junto à rede bancária credenciada, conforme o disposto no Decreto

Municipal nº 56.737/2015, aos cofres públicos, por meio de

Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data

designada para a abertura do certame ou gratuitamente através

dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo

– PMSP: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou pela

Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo

www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha